



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

Projeto de Lei Complementar n.º 61 / 2013

“Cria jornada de trabalho especial, 12 x 36 (doze horas de trabalho por trina e seis de descanso), para os funcionários do Hospital Municipal de Pains/MG, conforme art. 125 da Lei Complementar 01/2006, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a jornada de trabalho especial 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12 x 36) no âmbito do hospital Municipal.

§ 1º - Esta jornada coexistirá com outras já criadas ou que vierem a ser criadas, dependendo da necessidade da administração, devendo sempre a alteração, criação ou modificação de jornada ser submetida a apreciação do Poder Legislativo.

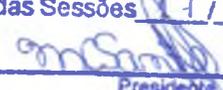
§ 2º - A jornada de trabalho ora criada será aplicada aos seguintes cargos: Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde, Cozinheira, Arrumadeira e Lavadeira.

§ 3º - O servidor concursado, que não aceitar a nova jornada de trabalho, poderá optar através de requerimento a administração Municipal pela manutenção da jornada anterior em até 60 dias após publicação desta lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains, 17 de março de 2014.


Michel Cristian dos Santos
Vereador

APROVADO em 2ª discussão
por oitos votos a zero
Sala das Sessões 17.03.2014
Ass. 
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Proposta de Emenda Aditiva 02
ao Projeto de Lei Complementar 61 / 2013

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, vem através da presente apresentar emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar 61 que dispõe sobre jornada de trabalho especial doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, e o faz nos termos abaixo acrescentando o § 3º ao artigo 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º O servidor concursado, que não aceitar a nova jornada de trabalho, poderá optar através de requerimento a administração Municipal pela manutenção da jornada anterior em até 60 dias após publicação desta lei.”

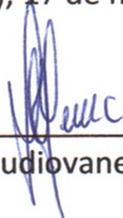
Justificativa:

A presente emenda busca formalizar uma situação que já existe na prática, visto que hoje alguns servidores cumprem escala de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso e outros cumprem jornada de oito horas diárias. Esta situação acontece nas escalas de auxiliar de enfermagem, do setor da cozinha e do setor de limpeza.

Outro objetivo da emenda é evitar questionamentos jurídicos pelo fato de que os servidores ao assumirem seus cargos tinham a expectativa e de fato cumpriam uma jornada de quarenta horas semanais.

Pains (MG), 17 de março de 2014.

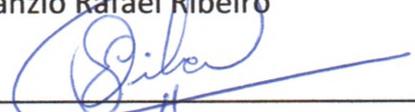
Vereadores:

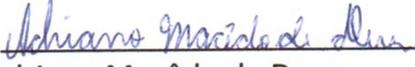

José Claudiovane de Oliveira

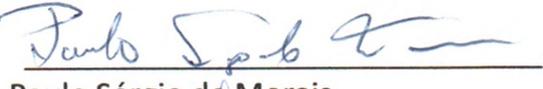

Leonardo de Oliveira Lara


Sânzio Rafael Ribeiro


Paulo de Tarso Faria


Eduardo da Silva


Adriano Macêdo de Deus


Paulo Sérgio de Moraes


Geraldo Eder da Silva


Michel Cristian dos Santos

APROVADO em sessão pública discussão

por data notada a 2010

Sala das Sessões 17/03/2014

ASS.

Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Projeto de Lei Complementar n.º 61 / 2013

“Cria jornada de trabalho especial, 12 x 36 (doze horas de trabalho por trina e seis de descanso), para os funcionários do Hospital Municipal de Pains/MG, conforme art. 125 da Lei Complementar 01/2006, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a jornada de trabalho especial 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12 x 36) no âmbito do hospital Municipal.

§ 1º - Esta jornada coexistirá com outras já criadas ou que vierem a ser criadas, dependendo da necessidade da administração, devendo sempre a alteração, criação ou modificação de jornada ser submetida a apreciação do Poder Legislativo.

§ 2º - A jornada de trabalho ora criada será aplicada aos seguintes cargos: Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde, Cozinheira, Arrumadeira e Lavadeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains, 19 de agosto de 2013.

Paulo Sérgio de Morais
Vereador

APROVADO em 1ª discussão

por deixar nota a zero

Sala das Sessões 19 / 08 / 2013

Ass. Paulo Sérgio de Morais
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Supressiva
ao Projeto de Lei Complementar
61 / 2013

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, nos termos regimentais, vem através da presente apresentar emenda supressiva ao § 2º do Art. 1º do Projeto de Lei acima identificado, suprimindo a palavra **outros**, passando o texto a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º - A jornada de trabalho ora cirada será aplicada aos seguintes cargos: Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde, Cozinheira, Arrumadeira e Lavadeira.”

Pains (MG), 26 de agosto de 2013.

José Claudievane de Oliveira
Presidente relator
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Eduardo da Silva
Membro

Sânzio Rafael Ribeiro
Membro

APROVADO em única discussão

por seis votos a zero

Sala das Sessões 26/08/2013

Ass. [Handwritten Signature]
Presidente

Resumo das reuniões realizadas em 11/11/13, entre o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Paulo Sérgio de Moraes e os funcionários do Hospital Municipal, com o objetivo de ouvir os servidores quanto a concordância ou não com a jornada especial de trabalho (12x36), tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei Complementar 61.

Estiveram presentes:

Auxiliares de enfermagem: Adênia, Elenice, Leonardo, Ana Paula, Liliane, Monaliza, Thelma e Adriane. Posteriormente vieram votar, Simone Liliane e Eliana.

O resultado da votação foi seis votos contra a jornada de 12x36 e cinco favoráveis.

Setor da Cozinha e Lavanderia: Círia, Ana Dalva, Soraia, Aparecida Melo, Sandra, Ana Maria

O resultado da votação foi quatro votos favoráveis a jornada de 12x36 e um contra.

Setor de Limpeza: Elaine, Helena, Ana Lúcia e Heloísa

O resultado da votação foi três votos favoráveis a jornada de 12x36 e um contra.

Durante as reuniões diversas questões foram levantadas pelos funcionários dentre elas:

- Necessidade de contratação de funcionários (8 auxiliares de enfermagem saíram por aposentadoria ou outros motivos e houve a contratação de apenas 2)
- Reclamam de injustiças e privilégios de alguns, em todos os setores.
- Distorções na escala de trabalho.
- Pessoal da limpeza executa trabalhos além de suas atribuições normais (substituem recepcionistas, preenchem guia de atendimento, abrem o posto de saúde).

- Em todos os setores reclamaram que muitas vezes trabalham em número de UM ficando impedidos de fazer refeições, além da sobrecarga de trabalho. E, que sofrem pressão do povo e da chefia tornando a sobrecarga fator de intenso estresse.
 - Reivindicam auditoria na escala.
 - Direitos a recebimento em dinheiro ou folga referente ao trabalho durante domingos não está sendo pagos.
-

Nesta mesma data o Presidente da Câmara, Paulo Sérgio de Moraes, levou ao Sr. Prefeito as reivindicações dos servidores.